



**CONTRATO N.º 36/2017 – L**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.350.631/0001-05, com sede na Rua José Adolfo Castro, n.º 45, Bairro São José, Camaquã/RS, neste ato representada pelo Senhor **LUIS CARLOS DAS NEVES BORGES**, portador da Carteira de Identidade n.º 6048518085, CPF n.º 739.483.650-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 49/2017, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do plano de prevenção contra incêndio (ppci) dos seguintes lugares:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
1.	Casa da Cultura e do Imigrante	462 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
2.	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	405 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
3.	Ginásio Mun. de Esportes	1.545 m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
4.	Secretaria de Saúde	595 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
5.	UBS - central	208 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
6.	ESF - Faxinal	130,61 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
7.	ESF – Vila Fátima	145,42 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
8.	ESF – Santa Rita	102,32 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
9.	Prefeitura Municipal	540 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
10.	Casa do Artesão	237 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
11.	Almoxarifado	360 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
12.	CREAS/Secretaria	356,23 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
13.	CRAS	375 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
14.	Conselho Tutelar	97,5 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST. E MEIO AMBIENTE				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
15.	Agroindústria Suco de Uva	243,50 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA			
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA	VALOR UN. (R\$)
16.	Secretaria de Infraestrutura	360 m <sup>2</sup>	R\$ 390,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>R\$ 6.850,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

2.1. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, após será emitido atestado de recebimento definitivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço** diretamente à **CONTRATADA**, após conferência e mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentos exigidos, de acordo com o valor correspondente ao objeto, conforme preço cotado na proposta, nas seguintes etapas:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na apresentação dos protocolos dos PPCIs.
- b) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na entrega dos PPCIs aprovados, com o(s) Alvará(s) de Prevenção Contra Incêndio.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

4.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

4.5. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

## CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

060313.392.54.107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3091-0 333903900000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE



---

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

060212.361.47.74 SALARIO EDUCAÇÃO (UNIÃO)

**3059-7** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1002-SALARIO EDUCAÇÃO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

060427.813.104.107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**2998-0** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

070210.301.107.2000 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - PIES

**3223-9** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 4011-INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

070210.302.107.85 MANUTENÇÃO DOS SERVIC. ESF (ESTADO)

**3799-0** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 4090-PSF

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

040104.123.12.49 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**2800-2** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE

05 - SECRETARIA DE CIDADANIA AÇÃO E DESENVOLV SOCIAL

050108.244.30.111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**2815-0** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE

080120.605.76.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**2871-1** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE

11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

110104.122.04.56 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**3733-8** 3339039000000 Outros Servicos De Terceiros-pessoa Juridica Recurso: 1-RECURSO LIVRE

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Dos direitos:**

**6.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2. Das obrigações:**

#### **6.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato.

#### **6.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



---

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO**

10.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data em que for firmado, e encerrando-se com na entrega dos PPCIs aprovados, com o(s) Alvará(s) de Prevenção Contra Incêndio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial N.º 49/2017, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

12.1. Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



---

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dom Feliciano, 7 de dezembro de 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito de Dom Feliciano

CONTRATANTE

**LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA**

CNPJ n.º 09.350.631/0001-05

CONTRATADA